



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assaí.pr.gov.br](mailto:pmassai@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## DECRETO Nº 135/2021

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – ÔNIBUS ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

*Considerando que compete ao Município de Assaí privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local, além de dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens na forma do art. 3º, incisos I e X;*

*Considerando que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público;*

*Considerando que o seu significado é: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso especial”.*

*Considerando a necessidade de atender a população Assaiense na demanda de transporte cidadão;*

*Considerando que os bens escolhidos possuem condições de atender de forma adequada e segura o transporte da população;*

*Considerando o interesse público, sobretudo respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos;*

### DECRETA:

**Art. 1º.** A desafetação de bens de uso especial da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam ônibus registrado e licenciado sob o RENAVAM 00492042713, chassis 9532E82W1CR262471, placa AWC-5932 e ônibus registrado e licenciado sob o RENAVAM 00492039089, chassis 9532E82WXCR262484, placa AWC-5934 e resolve pela nova afetação a Secretaria Municipal de Obras para os fins de uso especial de transporte cidadão.

**Art. 2º.** Os ônibus deverão ser identificados por meio de adesivo/decalque como transporte cidadão, sob a responsabilidade, custeio, administração e coordenação da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 3º.** As despesas com a manutenção do ônibus correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JUNHO DE 2021.

**MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 07/06/21, Edição nº 199

Assinatura